PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 19 de março de 2021 | Ano XVI | Edição 1103 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6.249 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

SUPRIME O §2° DO ARTIGO 9° DO DECRETO 6.244, DE 17 DE MARÇO DE 2.021 QUE "REGULAMENTA A LEI Nº 4.154 DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL "AUXÍLIO AMPARENSE", ESTABELECE CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, INTERRUPÇÃO E EXCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

DECRETA

Art.1° Fica suprimido o §2° do Art.9° do Decreto n° 6.244 de 17 de março de 2.021.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 19 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186 DE 15 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 15 de março de 2021, a Portaria nº 50 de 27 de março de 2017, que designou MARINA LEITAO DAVID, para exercer função gratificada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 15 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 15 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 187 DE 15 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 15 de março de 2021, a Portaria nº 33 de 02 de maio de 2018, que designou MARIA APARECIDA BARBOSA VIAM, para exercer função gratificada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 15 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 15 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 15 de março de 2021, à servidora MARISA LEANDRO DOS SANTOS LUCAS portadora do RG nº 46.232.361-4 e do CPF nº 372.404.088-17, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função

Gratificada será de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 15 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 15 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 189, DE 16 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 16 de março de 2021, à servidora MARIA APARECIDA BARBOSA VIAM portadora do RG nº MG5.141.000 e do CPF nº 068.974.806-06, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 16 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 16 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CONTRATO Nº 062/2021
Autorizado no
Processo Licitatório nº 1014-4/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSACARAS CIRÚRGICAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE E POLOS DE ATENDIMENTO NO ENFRENTAMENTO À COVID-19, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL Nº 006/2021 E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

CONTRATADA: IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 07.788.510/0001-14

CONTRATO N° 062/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 03/07/2021

VALOR: R$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

AMPARO, 09 DE MARÇO DE 2021.

LICITAÇÃO:- Processo nº 11345/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA CONFECÇÃO E REPAROS EM PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 12/04/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 22/03/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 19 de março de 2021.

Daiane Rosangela de Carvalho

Diretora de Suprimentos

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO
PROCESSOS DEFERIDOS

Proc. 11316-3/2020 – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (Farmácia)

Proc. 2614-0/2021 – Kátia Melissa Gon Marchi

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site sivisacidadao-consultar licenças

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Amparo, 19 de março de 2021

Maria Aparecida Barbosa Viam

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO – COVID 19

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Amparo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Amparo – SP, à Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 43.465.459/0001-73, em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), considerando a situação excepcional de saúde decorrente da epidemia de Covid-19 vivenciada mundialmente, que apresenta alta capacidade de contágio e elevada morbidade e mortalidade, sobretudo em conhecidos estratos populacionais;Considerando a Portaria GM/MS n.º 454, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-COV2), recomendando-se o estabelecimento do diagnóstico sindrômico para o atendimento de casos suspeitos de Covid-19, considerando o papel central que o Sistema Público de Saúde do Município desempenha na organização e prestação universal e integral do atendimento à Saúde, considerando que, além da epidemia de Covid-19, persistem todas as demais necessidades em saúde, sejam urgentes ou eletivas e que, evidentemente, também necessitam atendimento, vem através da Lei nº 4.145, de 25/02/2021, tornar público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGÊNCIAL POR PRAZO DETERMINADO**, para a contratação temporária de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Enfermeiro Socorrista para o atendimento da demanda decorrente do enfrentamento do novo Coronavírus (COVID 19), sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas condições estabelecidas no presente

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital e também no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/1993, na Lei Federal nº 13.979/2020, na Lei nº 4.145/2021 e demais legislação aplicável.

1. DAS FUNÇÕES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo possibilitar o preenchimento temporário das vagas descritas no quadro abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.145/2021, pelo regime celetista, conforme funções, carga horária, requisitos e salário abaixo especificado:

	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01 + CR	40 horas semanais	Ensino médio completo com curso específico de técnico de enfermagem e registro no COREN ativo no ato da inscrição	R$ 1.352,57
ENFERMEIRO	01 + CR	40 horas semanais	Curso superior Completo e Registro no COREN ativo no ato da inscrição	R$ 3.333,85
ENFERMEIRO SOCORRISTA	01 + CR	12 x 36	Curso superior Completo e Registro no COREN ativo no ato da inscrição	R$ 3.333,85

***CR- cadastro reserva**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2 – Além do salário o contratado terá direito a adicional de insalubridade, adicional noturno (se for o caso) e vale transporte, nos termos da lei;

1.3 – A convocação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria para preenchimento de vagas existentes, das que forem criadas e das que vagarem e se tornem necessárias à Secretaria durante o prazo de validade do presente processo seletivo, respeitando-se a ordem classificatória dos aprovados;

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - Para realizar a inscrição os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição constante no ANEXO I do presente Edital, com informações completas e atualizadas, especialmente quanto à experiência do candidato (caso haja);

2.2 - Além do envio da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados:

A) Carteira de Identidade (RG);

B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

C) Diploma de Formação (caso haja);

D) Diploma/Certificado de Especialização (caso haja);

E) Documento que comprove a inscrição regular junto ao respectivo órgão de classe (COREN);

F) Documento que comprove a sua experiência na rede básica - SUS (caso haja);

G) Documento que comprove a sua experiência em hospitais (caso haja);

H) Documento que comprove a sua experiência em UTI (caso haja).

I) Documento que comprove a sua experiência em atendimento COVID 19;

J) Documento que comprove a sua experiência em APH (caso haja)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 - A experiência do candidato poderá ser comprovada através de registro regular em CTPS ou através de certidão expedida pela unidade de saúde (pessoa jurídica) em que o candidato trabalhou (ou trabalha), devidamente assinada pelo seu representante legal, atestando a sua respectiva experiência;

2.4 – A Ficha de Inscrição devidamente preenchida e os documentos descritos nos itens 2.2 e 2.3 deverão ser enviados para o e-mail: **processoseletivosms@amparo.sp.gov.br** ou entregues em **envelope lacrado** no balcão de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amparo, na Avenida Bernardino de Campos, nº , Centro, Amparo-SP, 705 mediante a agendamento prévio pelo telefone 3817-9300, solicitando o contato com o departamento de Recursos humanos, sendo este contato e entrega dos envelopes de segunda a sexta feira, durante o período de inscrições, que será entre os dias 22/03/2021 a 26/03/2021 , não sendo cobrada taxa de inscrição;

2.5 – São requisitos para efetivar a inscrição:

a) Atender o disposto nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do presente Edital;

b) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

f) Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado(a) para nova contratação em cargo público;

g) Não possuir antecedentes criminais;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

i) Não fazer parte do grupo de risco do COVID 19.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - São requisitos para a contratação:

A) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado dentro da ordem classificatória condizente com o número de vagas descrita no quadro acima, ou, em número superior, caso haja necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo, conforme descrito no item 1.2 do presente Edital;

B) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amparo a documentação abaixo **(cópia e original)**, a fim de comprovar as exigências descritas no presente Edital:

* RG
* CPF
* Carteira de Trabalho e cópia das páginas FOTO/VERSO
* Título de Eleitor
* Certidão de Quitação Eleitoral - www.tse.jus.br
* Atestado de antecedentes criminais - www.ssp.sp.gov.br/serviços/atestado.aspx
* 01 foto 3x4 recente
* Certidão de Nascimento/Casamento
* Certificado de Reservista (se homem)
* Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
* Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos) ou relação de frequência escolar (de 05 a 14 anos)
* Declaração de salário família (a ser preenchida no RH)
* Declaração de Imposto de Renda

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

* Declaração de não acúmulo de cargos (a ser preenchido no RH)
* Comprovante de residência atual (água, luz ou telefone)
* Comprovante de escolaridade, conforme exigido no ato da inscrição
* Comprovante de conta bancária do Banco Itaú
* Cartão PIS/PASEP
* Exame admissional (a ser agendado pelo RH)
* Se aposentado, trazer cópia da carta de concessão da aposentadoria

C) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

D) Não ter acumulo ilegal nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

E) Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no presente Edital;

F) Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Amparo e não fazer parte do grupo de risco do COVID 19;

3.2 – A contratação se dará sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, podendo o contratado ser dispensado a qualquer momento caso demonstre inaptidão para os trabalhos de enfretamento da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), o qual será avaliado pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, junto a coordenação da sua respectiva área de atuação;

3.3 – A contratação consiste no estabelecimento de vínculo temporário para a realização das atividades previstas neste Edital, não caracterizando cargo, emprego ou função pública, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 4º Lei nº 4.145/2021;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4 – Os candidatos que vierem a ser contratados atuarão conforme escala e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria, respeitando-se as atribuições e natureza da função.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos aprovados e a respectiva divulgação da ordem classificatória será realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos seguintes critérios objetivos de classificação dos candidatos habilitados do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.145/2021:

a) Experiência na área específica da contratação (atendimento COVID 19) ;

b) Experiência em hospitais;

c) Experiência na rede básica – SUS;

d) Tempo de formação.

4.2 – A seleção obedecerá a ordem cronológica acima mencionada, iniciando-se pelos candidatos com experiência na área específica descritos na alínea "a" do item 4.1, utilizando os demais critérios para desempate;

4.3 – Caso haja empate em todos os critérios acima mencionados, será dado preferência ao candidato de maior idade (dentro do limite do grupo de risco do COVID 19) e com o maior número de filhos menores de 14 (catorze) anos;

4.4 – Classificação

O resultado do presente Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Amparo (https://www.amparo.sp.gov.br).

5– DOS RECURSOS

5.1 – Da classificação preliminar dos aprovados no presente Processo Seletivo

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Simplificado caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação da relação no Diário Oficial do Município de Amparo (https://www.amparo.sp.gov.br);

5.2 – O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **processoseletivosms@amparo.sp.gov.br** ou entregues em envelope lacrado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amparo, na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP, mediante a agendamento prévio pelo telefone 3817-9300, solicitando o contato com o departamento de Recursos humanos, no respectivo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento;

5.3 – O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, devendo conter os dados pessoais do candidato (recorrente) e do Processo Seletivo Simplificado, acompanhado de cópia de documento de identificação do candidato e demais documentos que entender pertinentes;

5.4 – O resultado do recurso será encaminhado ao recorrente por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição;

6 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A validade do presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá o prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 4.145/2021;

6.2 – A aprovação no presente Processo Seletivo não caracteriza o direito de nomeação/convocação, o qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da demanda decorrente da situação de emergência de saúde pública,

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respeitando-se a ordem classificatória;

6.3 – O candidato aprovado que não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas neste edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação geral das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor;

7.2 – A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

7.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, junto com Departamento de Recursos Humanos e Departamento Jurídico da Prefeitura, observados os princípios norteadores da Administração Pública;

7.4 – O resultado final do presente Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Amparo (https://www.amparo.sp.gov.br).

7.5 – Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Recursos H manos da Prefeitura Municipal de Amparo através do telefone (19) 3817-9300 ou através do e-mail: **processoseletivosms@amparo.sp.gov.br**

Amparo-SP, de de 2021.

FERNANDO GABRIEL CAZOTTO
Secretário Municipal de Saúde de Amparo

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Carteira de Identidade (RG): _____

Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____

Endereço Completo: _____

_____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

Cargo pretendido: _____

Detalhar experiência: _____

_____

_____

_____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui descritas são verdadeiras e declaro ainda estar ciente das condições estabelecidas no presente edital e em toda legislação vigente.

_____, _____ de _____ 2021.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

Carteira de Identidade (RG): _____

Cadastro de Pessoa Física (CPF):_____

Endereço Completo: _____

_____

Telefone/Celular_____

E-mail: _____

DEFICIÊNCIA DECLARADA: _____

_____

_____

NOME E CRM DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO: _____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui descritas são verdadeiras e declaro ainda estar ciente das condições estabelecidas no presente edital e em toda legislação vigente.

_____, _____ de _____ 2021.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições dos cargos:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	**Descrição Sumária** - Compreende as tarefas que se destinam a acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. **Descrição Detalhada** - Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho: - Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões de assistência aos pacientes; - Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar para prevenção da desnutrição; - Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; - Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - executar todas as atividades do Auxiliar de Enfermagem; - Participar de supervisão e orientação das atividades de enfermagem do pessoal auxiliar; - Assistir ao enfermeiro em programas de Vigilância Epidemiológica; - Assistir ao enfermeiro na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Assistir ao enfermeiro na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais; - Manusear equipamentos especiais; - Controlar o

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ENFERMEIRO	**Descrição Sumária** - Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. **Descrição Detalhada** - Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, colocando em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; - Prestar os primeiros socorros no local de trabalho, em casos de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; - Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; - Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; - Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; - Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; - Efetuar trabalhos com crianças para a prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; - Executar programas de

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; - Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.; - Executar a supervisão e controle de equipamentos e materiais de consumo; - Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; - Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; - Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Organizar e/ou participar em bancas examinadoras, em assuntos específicos, nos concursos para provimentos de cargos e contratação de pessoal de enfermagem; - Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde e de enfermagem que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência à saúde; - Participar na elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência no atendimento à saúde da população; - Participar em projetos de construção e reforma de unidades de saúde; - Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de Saúde Pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde: - Prescrever cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ENFERMEIRO SOCORRISTA	**Descrição Sumária** - Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. **Descrição Detalhada** - Executar diversas tarefas de

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	enfermagem como: controle de pressão arterial, realização de glicoteste, RCP , entre outros; colocando em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; - Prestar os primeiros socorros no local de trabalho, em casos de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, para posterior atendimento médico; - Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; - Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; - Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes, realizar SAE em todos os atendimentos conforme formulário próprio, auxiliar equipe no transporte de pacientes acamados quando solicitado, atender casos de urgência e emergência de quaisquer espécie

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CHAMADA PÚBLICA Nº02/2021 - SMCT

A Prefeitura Municipal de Amparo, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o período para manifestação de interesse aos interessados em ocupar espaços destinados à comercialização de produtos e alimentos na Feira Livre Noturna, que será realizada no Terminal Turistico e Rodoviário do São Dimas, localizado a Rua Maria Roza Federice - Amparo - SP

Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para fins de instalação de barracas, que poderão comercializar seus produtos, são eles oriundos da agricultura familiar, produtores orgânicos, quitutes, produtos artesanais, gastronomia em geral, roupas, acessórios, etc...

Com o intuito de unir os expositores locais e proporcionar um espaço para os mesmos promoverem seus produtos, a Feira acontecerá semanalmente das 16h ás 22h em datas a serem definidas. Para a realização deste evento, será mantido todos os protocolos vigentes em relação a COVID-19.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como ente facilitador e incentivador de eventos, dará todo o apoio com a divulgação nas mídias sociais oficiais, material publicitário e similares, montagem e desmontagem das estruturas, as quais já dispomos (barracas cobertas de ferro - tamanho 3x3, mesas e cadeiras,) necessárias para a realização do mesmo.

Os interessados deverão entrar em contato com esta Secretaria até o dia 30/04/2021 através do e-mail: cultura@amparo.sp.gov.br, descriminando no campo assunto “Feira Livre Noturna.

Atenciosamente

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO DO ‘KIT DE ALIMENTOS’ DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretária Municipal da Educação, no exercício de suas atribuições e em cumprimento à Lei Municipal nº 4.083, de 05 de maio de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal o fornecimento de refeições ou a distribuição de ‘kits de alimentos’ aos alunos da rede pública municipal de ensino, como forma de reestabelecer o serviço essencial de alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas presenciais, torna público o CHAMAMENTO DAS FAMÍLIAS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AMPARO, PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO RECEBIMENTO

DO ‘KIT DE ALIMENTOS’, conforme abaixo segue:

1. O ‘kit de alimentos’ é direito de todos os alunos matriculados em escolas e creches municipais, e será composto pelos alimentos básicos que comporiam a merenda escolar durante o período de aulas presenciais.

2. Esta ação tem por objetivo garantir a segurança nutricional dos alunos durante o período de suspensão das atividades presenciais nas escolas e creches.

3. Para receber o ‘kit de alimentos’ o responsável legal pelo aluno, ou o próprio aluno se maior de 18 anos de idade, deve preencher o cadastro, através do link que será enviado pela gestão de cada Unidade Escolar. Deverá ser preenchido um cadastro para cada aluno matriculado.

4. A gestão de cada Unidade Escolar deverá divulgar o link para acesso ao formulário por meio dos grupos das redes sociais já utilizados, mensagens de texto e outros meios necessários e suficientes para que os alunos e/ou seus responsáveis sejam informados sobre o preenchimento.

5. Não será negada a entrega de alimentos a interessados que não tenham efetuado o cadastro do aluno, porém estes deverão aguardar o prazo necessário à confecção do ‘kit de alimentos’, conforme a disponibilidade dos fornecedores, e nova programação de distribuição.

6. A distribuição será garantida para os alunos cujas famílias estejam cadastradas no programa Bolsa Família, bem como aqueles que vivem em condição de extrema pobreza, conforme Cadastro Único do Governo Federal, sendo necessário a essas famílias realizar o cadastro.

7. O dia, horário e local para retirada do ‘kit de alimentos’ será divulgado pelas Unidades Escolares e pela Secretaria Municipal da Educação no site da Prefeitura (http://amp.educaon.com.br/), devendo as informações serem acompanhadas pelos interessados.

8. O cadastro poderá ser realizado de 22 de março até 26 de março, e em caso de dúvida o interessado deve contactar a Unidade Escolar ou a Secretaria Municipal de Educação através dos telefones: (19) 3817-9300 / (19) 3817-9293 ou pelo e-mail: educacao@amparo.sp.gov.br

Amparo/SP, 19 de março de 2021.

Profª Maria Alice Veríssimo Florêncio Franco de Lima
Secretária Municipal da Educação de Amparo/SP

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR – CURSINHO MUNICIPAL / 2021
DESISTÊNCIAS

Comunicamos a desistência dos seguintes alunos à participação no Cursinho Municipal no ano letivo de 2021:

1. Leonarda de Souza Berloni.

2. Vitória Caroline Binotti.

3. Vivian Tischer Santos.

Amparo, 19 de março de 2021.

Comissão do Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes do Curso Pré- Vestibular, nomeada pela Portaria nº 026 de 15/02/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA A INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL
"AUXÍLIO AMPARENSE" - EDITAL Nº 001/2021 - SMDSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, usando de suas atribuições, torna pública a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL "AUXÍLIO AMPARENSE" - EDITAL Nº 001/2021 - SMDSC, publicado no Jornal Oficial do dia 18/03/2021, edição 1102, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. DA RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

4.1 Etapa 1 - Período de Inscrição

4.1.1 O período para inscrições estará disponível de 22 de março a 31 de março de 2021, devendo a inscrição ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Digital, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Amparo: www.amparo.sp.gov.br, em aba específica.

Leia-se:

4.1 Etapa 1 - Período de Inscrição

4.1.1 O período para inscrições está previsto no item 9. deste edital, devendo a inscrição ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Digital, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Amparo: www.amparo.sp.gov.br, em aba específica.

Onde se lê:

4.2 Etapa 2 - Entrega de Documentos

4.2.1 O período para a entrega de documentos estará disponível das 9h de 12 de abril às 16h de 16 de abril de 2021 (exclusivamente para os habilitados).

Leia-se:

4.2 Etapa 2 - Entrega de Documentos

4.2.1 O período para a entrega de documentos está previsto no item 9. deste edital (exclusivamente para os habilitados).

Onde se lê:

4.2.3 O local para a entrega da documentação será o Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - CEP 13900-400, das 9h às 16h, todos os dias.

Leia-se:

4.2.3 O local para a entrega da documentação será o Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - CEP 13900-400, das 9h às 16h, conforme previsto no item 9. deste edital.

Onde se lê:

5.1 Para fins de identificação dos membros da família, deverá o responsável pela família, previamente convocado, apresentar obrigatoriamente as cópias dos seguintes documentos:

[...]

IV - comprovante de residência que informe tempo de moradia superior a 02 anos no município de Amparo/S.P (do mês de março do ano de 2018 ou anterior).

Leia-se:

5.1 Para fins de identificação dos membros da família, deverá o responsável pela família, previamente convocado, apresentar obrigatoriamente as cópias dos seguintes documentos:

[...]

IV - comprovante de residência que informe tempo de moradia superior a 02 anos no município de Amparo/S.P (do mês de março do ano de 2019 ou anterior).

Onde se lê:

6.1 Dentre os habilitados na Fase 1, o benefício será destinado, preferencialmente à mulher e, na sua ausência, para o responsável familiar, o qual deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Leia-se:

6.1 Dentre os habilitados na Etapa 1, o benefício será destinado, preferencialmente à mulher e, na sua ausência, para o responsável familiar, o qual deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Onde se lê:

8.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Gestora poderá solicitar assessoramento técnico dos servidores nomeados à Portaria nº 041, de 18 de março de 2021, para que, sob orientação desta, auxiliem-na na operacionalização, execução, aplicabilidade, monitoramento, conferências documentais, acompanhamento, fiscalização e demais atividades que se fizerem necessárias à sua realização.

Leia-se:

8.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Gestora poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos servidores nomeados à Portaria nº 041, de 18 de março de 2021, para que, sob orientação desta, auxiliem-na na operacionalização, execução, aplicabilidade, monitoramento, conferências documentais, acompanhamento, fiscalização e demais atividades que se fizerem necessárias à sua realização.

Suprime-se o subitem 10.3 do item 10. Das Disposições Finais.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalterados os demais itens e disposições do EDITAL Nº 001/2021 - SMDSC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,

aos 19 de março de 2021.

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

.....

Resultado final do processo eleitoral para escolha dos membros representantes da sociedade civil do CMDCA de Amparo/SP, realizado dia 18/03/2021

Total de votos - 284

Segmento: Atendimento social à criança e ao adolescente

CANDIDATO (A)	OSC	Nº DE VOTOS	POSIÇÃO
Elaine Aparecida de Moraes	SERVIÇO ESPÍRITA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA (SEPI)	64	1ª TITULAR
Sandra Maria Mozer Constantini	MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BAIRRO DO PANTALEÃO (MARP)	52	2ª TITULAR
Graziela Cássia Ferreira dos Santos	ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE (DAMAS)	42	3ª TITULAR
Carolina Marinho Nóbrega de Assis	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE (ESPRO)	34	4ª TITULAR
Mariana Afonso Barbato	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO (GUARDA MIRIM)	27	5ª TITULAR
Graziele Martins Gutierrez	CRECHE SÃO CRISTÓVÃO	24	1ª SUPLENTE
Aline Cozero Macedo	EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO AMPARO (EDUCANDÁRIO)	20	2ª SUPLENTE
Lyéde Ruggero de Barros Nóbrega	ASSOCIAÇÃO MULHER UNIMED AMPARO (AMU)	08	3ª SUPLENTE
Marina Fernandes de Camargo	ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE AMPARO (ASA)	07	4ª SUPLENTE
Joice Rosa de Oliveira	CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE AMPARO	06	5ª SUPLENTE

Segmento: Defesa dos direitos da criança e do adolescente

CANDIDATO (A)	OSC	Nº DE VOTOS	POSIÇÃO
Jaqueline Maria Colombo	AFASCOM (LAR ESCOLA)	145	TITULAR
Reginaldo José da Silva Rocha	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)	139	SUPLENTE

Comissão Eleitoral CMDCA

.....

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

RESOLUÇÃO nº 467/2021

Acresce disposições à Resolução nº 391, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Carlos Benedito Cazotti

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - A Câmara Municipal fica autorizada a contratar serviço de cartão de pagamentos junto a órgão ou entidade que integre a Administração Pública, na forma do inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, para atendimento dos fins previstos na Resolução nº 391, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2° - Fica acrescido o art. 3º-A e respectivo parágrafo único à Resolução nº 391, de 15 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 3º-A - A destinação de valor de que trata o art. 3º desta Resolução poderá ser substituída pela entrega de cartão de pagamentos, cuja movimentação ficará vinculada a recurso disponível em conta corrente aberta para essa finalidade exclusiva e sob supervisão do servidor efetivo responsável pelo adiantamento.

Parágrafo único - O destinatário usuário do cartão de pagamentos deve observar todas as disposições desta Resolução relativas à realização das despesas na forma autorizada pela Administração e prestação de contas, bem como as demais disposições legais e normas editadas pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Carlos Benedito Cazotti - Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 16 de março de 2021.

SILVANA PAIVA BARADEL LARI - Assessora Legislativa

.....

CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA
CNPJ: 14.009.006/0001-34

LICITAÇÃO: Processo nº 16/2021.

ORGÃO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas (CISBRA).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2021.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis, para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

DATA DE ENCERRAMENTO: 08/04/2021 às 10h00min.

O edital poderá ser consultado através do site www.cisbra.eco.br ou na sede localizada à Estrada Municipal Nelson Taufic Nassif, s/n - Parque Ecológico do Camanducaia - Bairro do Falcão - Monte Alegre do Sul (SP).

INFORMAÇÕES: Telefone: (19) 3899-2036 ou (19) 3899-2233.

Publique-se.

Monte Alegre do Sul, 18 de março de 2021.

Marcela Lonel de Souza Guelere -Pregoeira

.....